



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AVISO Nº 1 – Pregão Eletrônico nº 13/2022

CONFORME ESCLARECIMENTOS Nº 03 PUBLICADO, VIMOS REFORÇAR AS SEGUINTESS QUESTÕES, EM FORMA DE AVISO:

Item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência diz: A apólice única, relativa ao objeto da presente contratação, deverá ser entregue no Coren-SP, aos cuidados da Gerência Administrativa e de Logística Operacional – GEAD, localizada à Alameda Ribeirão Preto, nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da sua data de vigência, mesmo prazo aplicável à entrega de segundas vias de apólice ou endosso de apólice.

Será considerado como prazo para entrega da Apólice o definido no art. 13 da circular SUSEP nº 642, de 20/09/2021.

Item 12.18 do Anexo I – Termo de Referência diz: “iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro”.

O prazo poderá ser de até 3 (três) dias úteis, desde que mediante justificativa prestada pela seguradora contratada.

Item 12.19 do Anexo I – Termo de Referência diz: o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP

Será considerada a contagem do prazo de liquidação dos sinistros conforme o estabelecido no art. 43 da Circular nº 621, de 12 de fevereiro de 2021, da SUSEP.

Item 5.1.3 do Anexo II – Estudos Técnicos Preliminares:

Onde consta: Circular SUSEP nº 321/06

Leia-se: *Circular SUSEP nº 620/20*

Item 23.3.3.1.1. do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula 8.14.1.2.1. do Edital:

Onde se lê:

"Serviços de seguro com cobertura de riscos nomeados e de responsabilidade civil devidamente registrado na Susep, com limite máximo de garantia da apólice em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na tabela do item 5.2 do Anexo II – Especificações Técnicas."

Leia-se:

"Serviços de seguro com cobertura de riscos nomeados e de responsabilidade civil OU compreensivo empresarial devidamente registrados na Susep, com limite máximo de indenização da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apólice em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na tabela do item 5.2 do Anexo II – Especificações Técnicas."

São Paulo, 27 de Maio de 2022.

Meire Ferreira Tortolani
Pregoeira

Publicado no site do Coren-SP: www.coren-sp.gov.br e no portal: www.compras.gov.br